

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 004/2017
Credenciamento de Profissionais da Saúde

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob nº 11.254.840/0001-05, nesse ato representado pelo Gestor Sr. Rafael Costa Gonçalves, faz saber aos interessados, que estará recebendo a partir do dia 27 de setembro de 2017, das 8h às 17h, no Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua 15 de novembro, Qd. 100, Área Especial nº 1 a 4, Sala 3, Centro, Alexânia, Goiás, a formalização de adesões para o Credenciamento de Profissional para Prestação de Serviço junto ao CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) visando suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

DO OBJETO

1. Credenciamento de Profissionais para Prestação de Serviço junto ao CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) para a prestação de serviços à população local, conforme tabela abaixo aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde:

Profissional	Carga horária	Remuneração
ASSISTENTE SOCIAL	40 h/semanais	R\$ 2.300,00/Mês

DO CREDENCIAMENTO

2. Poderão requerer credenciamento os profissionais que comprovarem, eficazmente, o atendimento às condições e requisitos estabelecidos no presente Edital.

2.1. Os profissionais credenciados celebrarão Termo de Credenciamento com o Município, conforme minuta anexa ao presente Edital, no qual estão estipulados os direitos e obrigações decorrentes do credenciamento, que se encontram regidos pelas normas condições gerais do Edital.

2.3. Os preços básicos dos serviços serão em conformidade com a tabela aprovada do Conselho Municipal de Saúde.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3. As despesas resultantes dos credenciamentos a que se refere o presente Edital serão cobertas pelo Orçamento vigente.

DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

4. O profissional interessado no credenciamento deverá entregar no Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, no local acima mencionado, mediante recibo, a sua documentação e o requerimento de credenciamento.

4.1. A DOCUMENTAÇÃO deverá conter obrigatoriamente, sob pena de indeferimento automático do requerimento do proponente, uma via ou fotocópia autenticada de cada um dos documentos a seguir relacionados:

- a) Carteira de identidade;
- b) CPF;
- c) Carteira do respectivo Conselho Regional;
- d) Curriculum Vitae;
- e) Declaração se exerce função pública, indicando a entidade empregadora, forma de provimento, cargo e horário de trabalho;
- f) Declaração se é proprietário, administrador ou dirigente de entidade ou serviços contratados ou conveniados com o Sistema Único de Saúde.

4.2 Se tratando de pessoa jurídica, além dos documentos relacionados no item 4.1, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.2.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

- a) Ato constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial, sendo anexada a última alteração, se houver, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- d) Registro empresarial, no caso de empresa individual.

4.2.2. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal, relativa ao domicílio ou sede do interessado;

- e) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

4.2.3 Declarações:

- a) Declaração do interessado de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- b) Declaração de inexistência de impedimento de contratar com a administração pública municipal;

DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

5. O requerimento de credenciamento deverá ser apresentado em duas vias digitadas, com a última folha devidamente assinada e as demais rubricadas, contendo os seguintes itens:

- a) declaração de que se encontra de pleno acordo em credenciar-se para a prestação dos serviços profissionais, pelos preços apresentados nas tabelas aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde, e integrantes do presente Edital;
- b) declaração de validade do requerimento/proposta pelo prazo mínimo de sessenta dias; e,
- c) declaração de que está de pleno acordo, em caráter irrevogável e irretratável, com todos os termos do presente Edital e com a minuta de contrato anexa.

DO CONTRATO

6. A Administração convocará os profissionais cadastrados no presente Edital, para assinarem os contratos de credenciamento, no prazo de 10 (dez) dias.

6.1. O contrato poderá ser rescindido:

I - por ato unilateral da Administração, nos seguintes casos, formalmente motivados em autos de processo, em que se assegurará ao credenciado, o contraditório e a ampla defesa:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) desatendimento às determinações regulares do Secretário Municipal de Saúde, destinadas à regulamentação e desenvolvimento dos serviços profissionais credenciados;
- c) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal, exaradas em processo administrativo;

d) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

II - em qualquer época, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; e,

III - judicial, nos termos da legislação civil pátria.

DO PROCEDIMENTO

7. A documentação e o requerimento de credenciamento deverão ser encaminhados, mediante recibo, à Secretaria Municipal de Saúde, no local designado no presente Edital.

7.1. Recebidos os documentos, a Secretaria Municipal de Saúde verificará se o proponente encaminhou todos os documentos solicitados.

7.2. A seguir, a Secretaria Municipal de Saúde decidirá, verbalmente, sobre a habilitação dos proponentes, considerando-se automaticamente inabilitado, aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos. A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento, não será causa de inabilitação.

7.3. A inabilitação de que trata este item, específica para o presente credenciamento, em nada afetando o profissional em relação a futuros credenciamentos, não implicando, ainda, em juízo valorativo sobre sua idoneidade e capacidade profissional.

7.4. O proponente considerado inabilitado na forma acima prevista poderá apresentar, por escrito, impugnação à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 15 (quinze) minutos, sendo que a referida Secretaria deverá decidir sobre a impugnação, em prazo igual.

7.5. Ato contínuo, a Secretaria verificará a conformidade de cada proposta, em relação aos requisitos do Edital. Faculta-se à Secretaria Municipal de Saúde ou autoridade superior, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

DA APRECIÇÃO DOS REQUERIMENTOS DE CREDENCIAMENTO

8. Após a apreciação dos requerimentos de credenciamento, a cada mês, será elaborada relação dos proponentes que tiveram deferidos os seus pedidos, para o credenciamento profissional.

DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

9. O Secretário Municipal de Saúde, concordando com o relatório, determinará a lavratura dos Termos de Credenciamentos.

9.1. As obrigações das partes serão traduzidas no contrato padrão.

9.2. Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, poderá o Secretário Municipal de Saúde revogar o presente procedimento de credenciamento. Poderá ainda, a referida autoridade, anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

9.3. A anulação do presente credenciamento não gera obrigação de indenizar. A referida nulidade induz a do Termo de Credenciamento.

9.4. No caso de desfazimento do presente credenciamento, fica assegurado aos interessados, o princípio do contraditório e a ampla defesa.

9.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Saúde, com base nas normas jurídicas e administrativas e nos princípios gerais do direito.

9.6. Maiores informações poderão se obtidas junto ao Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua 15 de novembro, qd. 100, área especial n° 1 a 4, sala 3, Centro, Alexânia, Goiás, das 8h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta feira.

Alexânia 25 de setembro de 2017.

Rafael Costa Gonçalves
Secretário Mun. de Saúde
Dec. 04/2017

ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO N° __/2017
CRENCIAMENTO PÚBLICO N° 004/2017

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia, Estado de Goiás, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, inscrito no CNPJ n° 11.254.840/0001-05, neste ato representado pelo Gestor, Sr. Rafael Costa Gonçalves, brasileiro, residente em Alexânia, Goiás, doravante denominado simplesmente CREDENCIANTE, e de outro lado, _____ (qualificação), doravante denominado simplesmente CREDENCIADO, tem entre si com certo e ajustado o presente contrato, com inexigibilidade de licitação, fundada no caput do art. 25 da Lei n° 8.666/93, regido pelas normas constantes do Edital de Chamamento Público n° 004/2017 e pela Lei n° 8.666/93, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS - O presente contrato tem por objeto o credenciamento de profissional para prestação de serviço de _____, junto ao _____, disponibilizando atendimento de __ horas semanais.

CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos previstos no Orçamento Geral do Município, na dotação orçamentária _____.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGENCIA - O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até _____, podendo ser prorrogado como previsto no art. 57, II da Lei Federal n° 8.666, de 1993.

CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O valor total estimado deste contrato é de R\$ ____ (___), que serão pagos em __ parcelas mensais de R\$ ____ (___), com vencimento até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de fatura atestada pela Secretaria de Saúde.

SUBCLAUSULA ÚNICA – O presente contrato somente será reajustado caso ocorra aprovação de nova tabela de preços pelo Conselho Municipal de Saúde.

CLAUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - Os serviços serão executados na cidade de Alexânia, junto ao _____.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA – O Credenciado se obriga a executar os serviços dentro dos padrões técnicos pertinentes e necessidades Ao Município.

SUBCLAUSULA SEGUNDA – O Credenciado se obriga a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de regularidade apresentadas no momento da contratação.

CLAUSULA SEXTA- DO FUNDAMENTO JURÍDICO - O presente contrato tem fundamento jurídico no art. 25 da Lei Federal n° 8.666, de 1993 e o Chamamento n° 004/2017.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

- 1) O atraso injustificado na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará o Credenciado à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia na execução dos serviços;
- 2) Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderá ser aplicada ao Credenciado a penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA - As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLAUSULA SEGUNDA - A CREDENCIANTE poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos, cobrada extrajudicialmente ou judicialmente respondendo o CREDENCIADO pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO - O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente, nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, pela CREDENCIANTE, a qualquer momento, bastando para tanto simples comunicação por escrito.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA - No caso de rescisão amigável, fica assegurado à CREDENCIANTE o direito de exigir a continuidade do contrato durante o período de 10 (dez) dias.

CLAUSULA NONA – DO FORO - As partes elegem o foro da cidade de Alexânia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida decorrente deste ajuste.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de testemunhas abaixo.

Alexânia, ____ de _____ de _____.

Fundo Municipal de Saúde
Credenciante

Credenciado

Testemunhas:

1. _____
CPF

2. _____
CPF

ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

PROPONENTE: _____
CPF: _____ RG N°: _____
CONSELHO DE CLASSE _____ FUNÇÃO: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____ e-mail: _____

Apresento requerimento junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alexânia, com base nas informações contidas no edital de chamamento de credenciamento n° 004/2017, para o meu credenciamento para prestação de serviços na função de _____, conforme documentação anexa. Ao mesmo tempo venho declarar que estou de pleno acordo em credenciar para a prestação de serviço profissional pelos preços apresentados nas tabelas aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde. Declaro, também, que a validade deste requerimento/proposta tem o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias. Declaro, ainda, que estou de pleno acordo, em caráter irrevogável e irretratável, com todos os termos do edital de Credenciamento n° 004/2017.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

_____, ____ de _____ de 2017.

Proponente